



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	1 - 4
.....		
2	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL	5 - 42
.....		
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	43 - 47
.....		
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - ESTRUTURAS CURRICULARES	48 - 49
.....		
5	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIAS	50 - 51
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

PORTARIA N.º 1114, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.019628/2024-10, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **110 horas-aula**, a **LUCAS GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º 3307420, no cargo de **TECNICO EM QUIMICA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **07/03/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1115, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.016539/2024-90, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **90 horas-aula**, a **LOUDOVICO SOARES DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 3289027, no cargo de **DESENHISTA DE ARTES GRAFICAS**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **27/02/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1161, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.019198/2024-77, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **180 horas-aula**, a **DANIELE PIRES CORDEIRO**, Matrícula SIAPE n.º 2423662, no cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, da Classe **E**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **05/03/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1170, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.019634/2024-42, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **100 horas-aula**, a **IVAN THYAGO BARACHO DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **3267989**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **07/03/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1171, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.020486/2024-27, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **120 horas-aula**, a **DEIVSON PEREIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **3214016**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **08/03/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1116, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.018256/2024-97, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **DOUTORADO** a **CAROLINA CAVALCANTE LINS SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 3076357, no cargo de **PSICOLOGO-AREA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **2**, padrão **03**, no percentual de **75%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **03/03/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1117, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.001038/2024-62, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** a **CLERSON MACEDO MENDES DE ARAUJO**, Matrícula SIAPE n.º 3390985, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **15%** com correlação **INDIRETA**, com efeitos a partir de **08/02/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1160, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.019580/2024-45, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **ALDENI GERALDO DO PRADO NASCIMENTO**, Matrícula SIAPE n.º 1915452, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **08**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **07/03/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1165, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.019321/2024-54, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **DANIEL MELO DE FREITAS**, Matrícula SIAPE n.º 1980688, no cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, da Classe C, do nível de capacitação 3, padrão 05, no percentual de 30% com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de 05/03/2024.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1166, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.019202/2024-66, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **LUIZ QUIRINO DE VASCONCELOS JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º 3288747, no cargo de **TECNICO EM AUDIOVISUAL**, da Classe D, do nível de capacitação 2, padrão 02, no percentual de 30% com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de 05/03/2024.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1167, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.016117/2024-38, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **VERISSIMO FERREIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 1650705, no cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, da Classe E, do nível de capacitação 4, padrão 11, no percentual de 52% com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de 06/03/2024.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 04/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024 DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO SISU 2024

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Universidade Federal de Pernambuco convoca os candidatos, dentre os constantes na **Lista de Espera UFPE/SISU 2024** para enviarem os documentos exigidos nos anexos deste Edital, **a fim de confirmarem a habilitação para ocupar às vagas disponíveis** nos *campi* do Recife, do Agreste e da Vitória de Santo Antão.

SOBRE A LISTA DE ESPERA

1. A Lista de Espera foi disponibilizada pelo MEC/INEP e nela constam as modalidades de concorrência e de ocupação de vagas de cada candidato
2. Cada **candidato concorrerá em apenas uma modalidade de concorrência**, aquela que o MEC/INEP melhor o classificou.
3. As modalidades de classificação pelo MEC/INEP de cada candidato levaram em consideração:
 - 3.1 a escolha realizada pela modalidade e,
 - 3.2 o questionário socioeconômico, para aqueles que optaram e responderam SIM para o uso dos dados.
4. Dentre os chamados da Lista de Esperado SiSU 2024 constarão, **EXCLUSIVAMENTE**, apenas dos candidatos que se inscreveram nesta Lista e que NÃO FORAM SELECIONADOS em nenhuma das opções da Chamada Regular para entrega de documentos.
5. Os candidatos selecionados e convocados na Chamada Regular ficam, obrigatoriamente, fora da Lista de Espera, quer tenham sido pré-matriculados ou não pela Universidade Federal de Pernambuco.
6. Os candidatos da Lista de Espera serão convocados para uma vaga e cota específica, uma única vez.
 - 6.1 Só poderá ser contemplado na Convocação da Lista de Espera, OBRIGATORIAMENTE, os candidatos que confirmaram sua inscrição no SiSU MEC, acessando a página eletrônica www.mec.gov.br, no período de 31 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de fevereiro de 2024 (horário de Brasília).

SOBRE ENVIO DOS DOCUMENTOS

7. O envio da documentação digitalizada, dos candidatos convocados da Lista de Espera, será EXCLUSIVAMENTE pelo Sistema Integrado de Gestão (SIGPS/UFPE), <https://sigps.ufpe.br>
8. A UFPE não se responsabiliza por problemas técnicos de acesso à plataforma. Deve ser evitado o envio dos documentos na referida plataforma por meio de celular.
9. As Comissões de Heteroidentificação (para candidatos autodeclarados pretos ou pardos) e de Verificação PCD (para candidatos com deficiência) atuarão de forma remota conforme o procedimento das comissões está regulamentado em Portaria MEC Nº 360, de 18 de maio de 2022.
10. As comissões recursais de verificação da heteroidentificação e de pessoas com deficiência serão realizadas de forma presencial na UFPE, com dia e horário a ser informado ao candidato.

11. Em hipótese alguma serão recebidos documentos por e-mail, com exceção dos recursos que deverão ser enviados para o e-mail: recurso.sisu@ufpe.br

12. Os candidatos devem consultar, nos anexos deste Edital, os documentos exigidos para cada modalidade de concorrência.

13. Cada documento deverá estar em um arquivo único.

14. Documento com frente e verso deve estar em UM único arquivo.

15. Só aceitaremos documentos no formato PDF.

16. Os documentos dos responsáveis e familiares, para comprovação de renda, deverão ser anexados na opção “Comprovantes de Renda”, em um arquivo único.

17. Os vídeos dos candidatos, que concorrem a cotas pessoas pretas e pardas, deverão ser, obrigatoriamente, em Mp4 e estarem no tamanho máximo de 10Mb.

18. Os documentos deverão ser enviados **ATÉ às 23h59 do dia 25 de março de 2024. Não serão aceitos para análise documentos enviados depois dessa data e nem os documentos enviados por outros canais que não pelo Sistema Integrado de Gestão (SIGPS/UFPE), <https://sigps.ufpe.br>**

19. O candidato que não enviar/reenviar a documentação dentro do prazo especificado, SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO.

20. Os/As candidatos/as deverão confirmar no sistema se, de fato, os documentos foram enviados e acompanhar a tramitação da análise dos mesmos acessando o SIGPS (<https://sigps.ufpe.br>)

21. A classificação dos candidatos validados da Lista de Espera (2ª classificação) deverá ser publicada ATÉ o dia 02 de abril de 2024.

22. Os candidatos validados na Lista de Espera ocuparão as vagas remanescentes da Chamada Regular do Sisu UFPE/2024.

SOBRE AS COMISSÕES (BANCAS) DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE VALIDAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

23. Os/As candidatos/as autodeclarados/as pretos/as ou pardos/as irão se submeter à análise da Comissão de Heteroidentificação, mediante o vídeo enviado junto com os documentos no SIGPS (<https://sigps.ufpe.br>).

24. Os candidatos com deficiência irão se submeter à análise da Comissão PcD (Pessoa com Deficiência), mediante a apresentação de laudos e exames enviados junto com os documentos no SIGPS (<https://sigps.ufpe.br>).

25. Apenas os candidatos com parecer FAVORÁVEL pelas comissões estarão habilitados a ocupar as vagas.

26. Os(as) candidatos(as) que receberem Parecer INCONCLUSIVO, devem acessar o <https://sigps.ufpe.br>, até às 23h59 do dia 25 de março de 2024, para realizar a RETIFICAÇÃO do que foi solicitado pela Comissão.

26.1 Nos casos de parecer INCONCLUSIVO, os candidatos não devem solicitar recurso. Neste caso, cabe ao candidato fazer a RETIFICAÇÃO do arquivo mencionado pela Comissão.

26.2 Os candidatos com parecer INCONCLUSIVO poderão enviar documentos complementares (vídeo, laudos, exames....).

27. CANDIDATOS QUE TIVERAM A DOCUMENTAÇÃO NEGADA devem realizar a RETIFICAÇÃO dos documentos, exclusivamente através do sistema <https://sigps.ufpe.br>, REENVIANDO o(s) documento(s) negado(s) até NO MÁXIMO 25 de março de 2024.

SOBRE RECURSO PARA AS COMISSÕES (BANCAS) DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE VALIDAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

28. O recurso será apenas para os candidatos que receberam Parecer DESFAVORÁVEL, ou seja, não foram aceitos na cota em que foram convocados, por não atenderem aos critérios legais, expostos em edital.

29. É permitido aos(às) candidatos(as) recorrerem da decisão das comissões de Heteroidentificação ou Verificação Pcd, seguindo as orientações abaixo:

29.1. Os candidatos que tiveram o parecer DESFAVORÁVEL pelas comissões poderão interpor recurso até o dia 22 de março de 2024 através do email recurso.sisu@ufpe.br

29.2. As comissões recursais funcionarão de forma presencial, em horário e dia conforme cronograma deste edital

30. A recepção e a validação dos documentos obedecerão aos prazos constantes no cronograma a seguir:

Dias	Submissão e análise de documentos. Validação da pré-matrícula
Até 15/03/2024	Publicação do quadro de vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFPE
Até 18/03/2024	Publicação da lista nominal dos candidatos convocados da Lista de Espera
Até às 23h59 do dia 20/03/2024	Envio de documentos pelos(as) candidatos(as) convocados da Lista de Espera (será feita análise da documentação pela PROGRAD e Comissões), exclusivamente através do sistema https://sigps.ufpe.br
21/03/2024	<u>O SISTEMA ESTARÁ INDISPONÍVEL PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PELOS(AS) CANDIDATOS(AS)</u>
Até às 23h59 do dia 21/03/2024	O Resultado das comissões de heteroidentificação e de PCD estará disponível no sistema https://sigps.ufpe.br , tão logo a avaliação tenha sido concluída
Até às 23h59 do dia 22/03/2024	Submissão de recursos aos pareceres DESFAVORÁVEIS das comissões de heteroidentificação e de PCD. Apenas os candidatos com parecer DESFAVORÁVEL poderão entrar com recurso. O recurso deverá ser submetido, exclusivamente, pelo email recurso.sisu@ufpe.br

25/03/2024	<p>ENVIO DE RECURSOS PELOS CANDIDATOS</p> <p>Os candidatos podem interpor RECURSO (se forem cotistas que se submeteram às comissões de heteroidentificação e/ou de PCD), exclusivamente pelo email recurso.sisu@ufpe.br</p>
25/03/2024	<p>ENVIO DE DOCUMENTOS PELOS CANDIDATOS RETARDATÁRIOS</p> <p>Submissão de documentos dos candidatos(as) RETARDATÁRIOS através do sistema https://sigps.ufpe.br.</p> <p>ATENÇÃO:</p> <p>AQUELES QUE ENVIAREM PELA PRIMEIRA VEZ OS DOCUMENTOS NESTA DATA, SÓ TERÃO ESTE DIA PARA ENTRAR COM RETIFICAÇÃO OU COM RECURSO (caso sejam cotistas).</p>
25/03/2024	<p>REENVIO DE DOCUMENTOS PELOS CANDIDATOS PARA RETIFICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • REENVIO de documentos para RETIFICAÇÃO pelos(as) candidatos que tiverem documentação com parecer NEGADO na pré-matrícula. O REENVIO deve ser feito exclusivamente através do sistema https://sigps.ufpe.br • RETIFICAÇÃO de documentos (laudos, exames) ou vídeo (heteroidentificação) pelos(as) candidatos concorrentes às cotas que tiverem documentação com parecer INCONCLUSIVO na pré-matrícula, exclusivamente através do sistema https://sigps.ufpe.br <p>ATENÇÃO:</p> <p>AQUELES QUE ENVIAREM PELA PRIMEIRA VEZ OS DOCUMENTOS NESTA DATA, SÓ TERÃO ESTE DIA PARA ENTRAR COM RETIFICAÇÃO OU COM RECURSO.</p>
27/03/2024	<p>Análise dos recursos pelas comissões de heteroidentificação e de PCD</p> <p>ATENÇÃO: O Resultado dos recursos às comissões de heteroidentificação e de PCD estará disponível aos candidatos no sistema https://sigps.ufpe.br, tão logo a avaliação tenha sido concluída</p>

31. As demais instruções relativas ao Processo Seletivo UFPE/SiSU 2024 estão disponíveis na página eletrônica da UFPE, www.sisu.ufpe.br.

31.1 Se ainda houver vagas após o citado procedimento, novas convocações serão feitas na página www.sisu.ufpe.br, considerando a ordem da Lista de Espera e a classificação divulgada pelo MEC/INEP.

31.2 Os interessados deverão consultar regularmente a página www.sisu.ufpe.br, a fim de acompanhar todas as informações referentes ao processo de convocação da Lista de Espera para ocupação de vagas remanescentes na UFPE.

31.3 A matrícula acadêmica será efetuada, automaticamente, pela PROGRAD/UFPE, em todos os componentes obrigatórios do primeiro período de cada Curso de Graduação.

31.4 No período de REMATRÍCULA, de acordo com o calendário acadêmico da UFPE disponível em <https://www.ufpe.br/prograd/calendario-academico>, o(a) estudante poderá, por meio do sistema acadêmico vigente e com auxílio da Coordenação do Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. Para maiores informações sobre esse procedimento, consultar as orientações presentes na ABA Estudante na página da Prograd/UFPE (<https://www.ufpe.br/prograd/encontros-sigaa>).

31.5 O acesso ao SIGAA só será disponibilizado no início das aulas da primeira e da segunda entradas no ano letivo 2024.

31.6 Os(as) ingressantes NÃO PODERÃO TRANCAR O PRIMEIRO ANO DE VÍNCULO. Devem permanecer matriculados em, pelo menos, um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação de Curso e encaminhados à PROGRAD.

32. O início das aulas do primeiro semestre está previsto para o dia 15 de abril de 2024.

33. O início das aulas do segundo semestre está previsto para o dia 26 de agosto de 2024

34. Em caso de dúvidas, fazer contato através do e-mail: sisu@ufpe.br

Recife, 11 de março de 2024

Kátia Silva Cunha

Diretoria de Gestão Acadêmica

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MODALIDADE AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I – Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

Obs. 1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs. 2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

Obs. 3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual de Pernambuco (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 4: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL PARA O CURSO DE MEDICINA, CAMPUS RECIFE

A entrega de documentos ocorrerá, **exclusivamente**, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

B - Poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído **TODO o ensino médio (os três anos previstos)** em escolas regulares e presenciais do estado de Pernambuco

Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 5% (cinco por cento) na nota obtida no ENEM 2023

B - Poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído, **NO MÍNIMO, 2/3 do ensino médio (dois anos completos dos três previstos)** em escolas regulares e presenciais do estado de Pernambuco

Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 3% (três por cento) na nota obtida no ENEM 2023

Documentação

1. Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste no documento de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, constando os três anos;

VI - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

2. Observações gerais:

Obs.1: Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto em Resolução nº 22/2023 (CEPE/UFPE), quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa. **Devendo, portanto, concorrer em AC, para que tenham direito ao acréscimo de 5% ou 3%.**

Obs.2: Os candidatos que participaram do programa de intercâmbio estadual de Pernambuco “GANHE O MUNDO”, **não têm direito ao acréscimo de 5%, mas sim ao de 3%**, conforme a Resolução nº 22/2023.

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL DOS CURSOS DOS CAMPI DO AGRESTE E DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

A entrega de documentos ocorrerá, **exclusivamente**, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

B - Para os cursos ofertados nos Campi das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão: poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído **TODO o ensino médio (os três anos previstos)** em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE:

I. Zona da Mata pernambucana

II. Agreste pernambucano.

Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida no ENEM 2023

B - Para os cursos ofertados nos Campi das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão: poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído, **NO MÍNIMO, 2/3 do ensino médio (dois anos completos dos três previstos)** em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE:

I. Zona da Mata pernambucana

II. Agreste pernambucano

Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 5% (cinco por cento) na nota obtida no ENEM 2023

- **MESORREGIÃO DA ZONA DA MATA PERNAMBUCANA:** formada pelos municípios de: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Chã de Alegria, Chã Grande, Glória do Goitá, Pombos e Vitória de Santo Antão, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu.
- **MESORREGIÃO DO AGRESTE PERNAMBUCANO:** formada pelos municípios de: Águas Belas, Buíque, Itaíba, Pedra, Tupanatinga, Venturosa, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paratama, Saloá, São João, Terezinha, Canhotinho, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Pannels, Sairé, São Joaquim do Monte, Alagoinha, Belo Jardim, Bezerros, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Capoeiras, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Casinhas, Frei Miguelinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes, Bom Jardim, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo,

Documentação

1. Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste no documento de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, constando os três anos;

VI - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

2. Observações gerais:

Obs.1: Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto em Resolução nº 22/2023 (CEPE/UFPE), quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa. **Devendo, portanto, concorrer em AC, para que tenham direito ao acréscimo de 10% ou 5%.**

Obs.2: Os candidatos que participaram do programa de intercâmbio estadual de Pernambuco “GANHE O MUNDO”, **não têm direito ao acréscimo de 10%,mas sim ao de 5%**, conforme a Resolução nº 22/2023.

ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_PP – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de 2005;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - Declaração de Baixa renda, disponível na página www.sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

VIII - A autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo) será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos em Edital próprio da UFPE;

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2023, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs.7: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório)**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

III - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas **E/OU**;

IV - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_I – Candidatos autodeclarados indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de 2005;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - Declaração de Baixa renda, disponível na página www.sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

VIII - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação de documento comprobatório, que pode ser:

- a) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida; e/ou emitida por ancião indígena reconhecido, e/ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia ou órgão indigenista;
- b) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- c) e/ou RANI – Registro de Nascimento Indígena emitido pela FUNAI;
- d) Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2023, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs.7: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório)**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

III - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas **E/OU**;

IV - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO VI
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de 2005;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cencistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - Declaração de Baixa renda, disponível na página www.sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

VIII - Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Autodeclaração de Quilombola;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);
- c) Cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares.
- d) ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2023, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

I - Comprovante de inscrição gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs.7: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório)**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

III - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas **E/OU**;

IV - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO VII
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_PCD- Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - Declaração de Baixa renda, disponível na página <https://sisu.ufpe.br/>; devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

VIII - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação, atestando a deficiência e o CID correspondente. O atestado deve indicar as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

IX - Exames complementares, realizados com até 180 (cento e oitenta dias da verificação) ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica;

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2023, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

III - Comprovações de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

I - Comprovante de inscrição gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs.7: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório)**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

III - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas **E/OU**;

IV - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO VIII
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs.4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - Declaração de Baixa renda, disponível na página sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2023, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

III - Comprovações de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs.7: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

- II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;
- III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;
- II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;
- II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório)**
- III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA TAXISTA**

- I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;
- II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

- I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;
- II - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**
- III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

- I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;
- II - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;
- III - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente

poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas **E/OU**;

IV - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO IX

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LI_PP- Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de 2005;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - A autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo) será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos em Edital próprio da UFPE;

Obs.5: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

- I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;
- II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO X
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

II I - Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de 2005;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação de documento comprobatório, que pode ser:

- a) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida; **e/ou** emitida por ancião indígena reconhecido, **e/ou** personalidade e indígena de reputação pública reconhecida da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia ou órgão indigenista;
- b)**e/ou** Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- c)**e/ou** RANI – Registro de Nascimento Indígena emitido pela FUNAI;
- d)Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

Obs.5: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

- I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;
- II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO XI
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LI_PCD - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cencistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação, atestando a deficiência e o CID correspondente. O atestado deve indicar as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

VIII - Exames complementares, realizados com até 180 (cento e oitenta dias da verificação) ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica.

Obs. 5: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

- I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;
- II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO XII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LI_{EP}- Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

Obs.5: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

- I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;
- II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO
DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (PPGEF-UFPE) CURSO DE
MESTRADO ACADÊMICO**

Retificação do Edital de Concurso Público de Seleção e Admissão - Ano Letivo 2024.1, para o corpo discente do PPGEF-UFPE, publicado no B.O. UFPE, RECIFE, 59 (14 BOLETIM DE SERVIÇO): 1 - 73 - 23 DE JANEIRO DE 2024 da Universidade Federal de Pernambuco, conforme descrição abaixo:

Item

3.1 A Seleção para o Mestrado constará de:

Onde se lê:

Etapa 2- Etapa Única	08/03/2024	21 h	
Resultado da Etapa Única	11 a 13/03/2024	14 h às 18 h 09 h às 13 h	PPG/Comissão Prova Teórica

Leia-se

Resultado da Etapa 2 – Etapa Única	11/03/2024	14 h	PPG
Prazo recursal da Etapa 2 – Etapa Única	12 a 14/03/2024	14 h às 16 h	Candidato(a)

Prof. Dr. Tony Meireles dos Santos

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da UFPE

PROCESSO 23076.124032/2023-22

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - CTG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGE
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 29/02/2024)

**Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO -
MESTRADO ACADÊMICO da UFPE – Período letivo 2024.1 e 2024.2**

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 222/2023, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado Acadêmico é fixado em 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ANTÔNIO MATHEUS ARAÚJO VILLARIM	6,70
2º	ALISSON SILVA VIEIRA	6,69
3º	CAIO VINICIUS DE ARAUJO FERREIRA GOMES	6,55
4º	RAHMAN SULAIMAN	6,50
5º	IKENNA RAVEL OKONKWO	6,50
6º	TATIANA PEREIRA DA SILVASOUZA	6,49

Prof.^(a) Luciana Hazin Alencar

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção da UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.121898/2023-23

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado na reunião do Colegiado em 31/07/2023)

**Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-Graduação em Geociências (Mestrado e Doutorado)
da UFPE - Ano Letivo 2024 (primeira entrada)**

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 213/2023 de 11 de dezembro de 2023, com retificação publicada no Boletim Oficial 8/2024 de 15 de janeiro de 2024, disponíveis em <http://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 10 (dez) e o de Doutorado em 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1.º	Thiago Henrique de Melo Silva	9,06
2.º	Radarany Jasmine Muniz dos Santos	8,67
3.º	Diogo Vinicius Santos da Silva	8,26
4.º	Lucas Mateus Silva de Andrade Lima	8,19
5.º	Regina Buarque de Gusmão	8,15
6.º	Deivson Chaves da Silva	8,10
7.º	Thamara Welle Rodrigues Barbosa Van	8,02
8.º	Gabriel Coelho Silva Albuquerque	7,98
9.º	Ivanna Nunes Monterazo Silva	7,79
10.º	Felipe Mature Ribeiro da Silva	7,78

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
11.º	Jully Viviane de Albuquerque Alves	7,71
12.º	Bruno Caetano dos Santos	7,44
13.º	Daniel Delduque de Noronha	7,33
14.º	Rafael Francisco dos Santos Cintra	7,00

DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1.º	Mariana Sousa da Paixão	9,10
2.º	Carlos Alves Moreira Junior	8,32
3.º	Bruno de Araújo Gomes	8,30
4.º	Glauber Carvalho Costa	8,02
5.º	Roberta Samico de Medeiros	7,89
6.º	Vinicius Rodrigues dos Santos	7,19
7.º	Hugo Marcelo Cordeiro Guimarães Filho	7,10

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	-	-

Em 11 de março de 2024.

Prof. Lauro César Montefalco de Lira Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geociências

PROCESSO ASSOCIADO: [23076.120219/2023-56](#)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E PLASTICIDADE FENOTÍPICA
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 07/03/2024)

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E PLASTICIDADE FENOTÍPICA/MESTRADO da UFPE – Período letivo 2024.1

De acordo com o Item 7.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 58/2023 de 29 de dezembro de 2023, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS (ÁREA 1)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	BIANCH ALEXSANDRO DA SILVA - aprovado em ampla concorrência	4,76

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS (ÁREA 2)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	FABIANE DE OLIVEIRA FREITAS - aprovado em ampla concorrência	7,78
2º	JANETE PAIVA DA SILVA- aprovado em ampla concorrência	6,86
3º	ANDRESA MAYARA DA SILVA SANTOS- aprovado em ampla concorrência	6,80
4º	JAILSON LÚCIO DOS SANTOS - aprovado conforme Resolução 17/2021 do CEPE> *	5,30

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS (ÁREA 2)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ERONILDO JOSÉ DOS SANTOS	6,68
2º	DENISE MIRELLE LEÃO COSTA	6,58
3º	FLAVIA ALVES GOMES	5,78
4º	NATHALIA CARLA DE ANDRADE PEREIRA	4,64

Prof.^(a) Mariana Pinheiro Fernandes

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.126169/2023-38

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU
(Por área de concentração – Baseada na Resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE)

PROGRAMA: OCEANOGRAFIA
Programa em Rede/Associação: NÃO
CENTRO: TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
NÍVEL: MESTRADO ACADÊMICO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:
1 OCEANOGRAFIA ABIÓTICA
2 OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA
3

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):
1 BENTOS EM ÁREAS ESTUARINAS, COSTEIRAS E OCEÂNICAS
2 FITOPLÂNCTON EM ÁREAS ESTUARINAS, COSTEIRAS E OCEÂNICAS
3 INTEGRAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL
4 MARICULTURA
5 NECTON EM ÁREAS ESTUARINAS, COSTEIRAS E OCEÂNICAS
6 OCEANOGRAFIA FÍSICA EM ÁREAS ESTUARINAS, COSTEIRAS E OCEÂNICAS
7 OCEANOGRAFIA GEOLÓGICA EM ÁREAS ESTUARINAS, COSTEIRAS E OCEÂNICAS
8 OCEANOGRAFIA QUÍMICA EM ÁREAS ESTUARINAS, COSTEIRAS E OCEÂNICAS
9 POLUIÇÃO MARINHA
10 ZOOPLÂNCTON EM ÁREAS ESTUARINAS, COSTEIRAS E OCEÂNICAS

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para discentes ingressantes a partir de 2024.1

CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO					
OBRIGATORIOS	OPTATIVOS	TOTAL GERAL			
12	12	24			
COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATORIOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
OC902	OCEANOGRAFIA QUÍMICA	45	3	Disciplina	NÃO
OC906	OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA	45	3	Disciplina	NÃO
OC907	OCEANOGRAFIA FÍSICA	45	3	Disciplina	NÃO
OC908	OCEANOGRAFIA GEOLÓGICA	45	3	Disciplina	NÃO
OC898	ATIVIDADE DE CONCLUSÃO DE CURSO - MESTRADO	0	0	Atividade	NÃO
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
OC895	ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL	0	0	Atividade	SIM
OC910	SISTEMÁTICA E ECOLOGIA DO FITOPLÂNCTON	60	4	Disciplina	NÃO
OC911	SISTEMÁTICA E ECOLOGIA DO ZOOPLÂNCTON	60	4	Disciplina	NÃO
OC912	CULTIVO DE MICROALGAS	45	3	Disciplina	NÃO
OC913	CULTIVO DO ZOOPLÂNCTON	45	3	Disciplina	NÃO
OC916	PRODUÇÃO FITOPLÂNCTONICA MARINHA	60	4	Disciplina	NÃO
OC918	OCEANOGRAFIA GEOLÓGICA DO ATLÂNTICO SUL	60	4	Disciplina	NÃO
OC919	EROSÃO E PROTEÇÃO COSTEIRA	60	4	Disciplina	NÃO
OC920	SISTEMÁTICA E ECOLOGIA DE PEIXES	60	4	Disciplina	NÃO
OC921	DINÂMICA POPULACIONAL DE RECURSOS PESQUEIROS	60	4	Disciplina	NÃO
OC922	COMUNIDADE DE PEIXES RECIFAIS	60	4	Disciplina	NÃO
OC923	TÓPICOS AVANÇADOS 1	15	1	Disciplina	SIM
OC924	TÓPICOS AVANÇADOS 2	30	2	Disciplina	SIM
OC925	TÓPICOS AVANÇADOS 3	45	3	Disciplina	SIM
OC926	TÓPICOS AVANÇADOS 4	60	4	Disciplina	SIM
OC927	PISCICULTURA MARINHA	60	4	Disciplina	NÃO
OC928	BIODIVERSIDADE DE ALGAS MARINHAS BENTÔNICAS -	60	4	Disciplina	NÃO
OC929	DINÂMICA DE ESTUÁRIOS	60	4	Disciplina	NÃO
OC936	ECOLOGIA E MANEJO DE RECIFES DE CORAIS	60	4	Disciplina	NÃO
OC937	CONTAMINANTES QUÍMICOS NO AMBIENTE MARINHO	60	4	Disciplina	NÃO
OC939	GERENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS E MÉTODOS	60	4	Disciplina	NÃO
OC941	INVERTEBRADOS MARINHOS	60	4	Disciplina	NÃO
OC944	DINÂMICA DE FLUÍDOS GEOFÍSICOS	60	4	Disciplina	NÃO
OC945	ESTATÍSTICA APLICADA I	60	4	Disciplina	NÃO
OC946	TÉCNICAS DE ILUSTRAÇÃO CIENTÍFICA DIGITAL	60	4	Disciplina	NÃO
OC947	INTERAÇÃO OCEANO-ATMOSFERA	60	4	Disciplina	NÃO
OC948	TRATAMENTO E ANÁLISE DE DADOS METEO-OCEANOGRÁFICOS	60	4	Disciplina	NÃO
OC949	BIOGEOGRAFIA MARINHA E SISTEMÁTICA FILOGENÉTICA	60	4	Disciplina	NÃO
OC950	POLUIÇÃO MARINHA	60	4	Disciplina	NÃO
OC952	SEDIMENTOLOGIA MARINHA	60	4	Disciplina	NÃO
OC954	OCEANOGRAFIA PESQUEIRA	60	4	Disciplina	NÃO
OC960	ECOLOGIA NUMÉRICA	60	4	Disciplina	NÃO
OC961	GEOFÍSICA MARINHA	60	4	Disciplina	NÃO
OC962	OCEANOGRAFIA COSTEIRA I	60	4	Disciplina	NÃO
OC963	OCEANOGRAFIA COSTEIRA II	60	4	Disciplina	NÃO
OC967	TURBULÊNCIA EM SISTEMAS COSTEIROS E OCEÂNICOS	60	4	Disciplina	NÃO
OC968	GEOQUÍMICA MARINHA	60	4	Disciplina	NÃO
OC969	TOXICOLOGIA AQUÁTICA	60	4	Disciplina	NÃO
OC970	MODELAGEM MATEMÁTICA DE ECOSISTEMAS AQUÁTICOS	60	4	Disciplina	NÃO
OC971	MONITORAMENTO QUÍMICO DE ÁGUAS COSTEIRAS E	60	4	Disciplina	NÃO
OC976	METODOLOGIA CIENTÍFICA	45	3	Disciplina	NÃO
OC977	MARINHARIA E NAVEGAÇÃO	60	4	Disciplina	NÃO
OC978	BIOINDICADORES AMBIENTAIS	45	3	Disciplina	NÃO
OC979	INGLÊS INSTRUMENTAL APLICADO À OCEANOGRAFIA	30	2	Disciplina	NÃO
OC983	TROFODINÂMICA	60	4	Disciplina	NÃO
OC984	ESTUDOS DIRIGIDOS I	30	2	Disciplina	NÃO
OC985	ESTUDOS DIRIGIDOS II	30	2	Disciplina	NÃO
OC986	ESTUDOS DIRIGIDOS III	30	2	Disciplina	NÃO
OC987	ESTUDOS DIRIGIDOS IV	30	2	Disciplina	NÃO
OC996	ECOLOGIA DE PEIXES EM ECOSISTEMAS ESTUARINOS	60	4	Disciplina	NÃO
OC997	SENSORIAMENTO REMOTO APLICADO À OCEANOGRAFIA	60	4	Disciplina	NÃO
OC998	ECOLOGIA DO BENTOS MARINHO	60	4	Disciplina	NÃO
OBSERVAÇÕES					
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE PREVISTO NO REGIMENTO OU EM NORMATIVA INTERNA: [X] SIM [] NÃO			Em caso positivo, informar a quantidade: 60 dias		
OUTRAS EXIGÊNCIAS: Submissão de Artigos					

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.014904/2024-03

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU
(Por área de concentração – Baseada na Resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE)

PROGRAMA: OCEANOGRAFIA

Programa em Rede/Associação: NÃO

CENTRO: TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

NÍVEL: DOUTORADO ACADÊMICO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

- 1 OCEANOGRAFIA ABIÓTICA
- 2 OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA
- 3

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

- 1 BENTOS EM ÁREAS ESTUARINAS, COSTEIRAS E OCEÂNICAS
- 2 FITOPLÂNCTON EM ÁREAS ESTUARINAS, COSTEIRAS E OCEÂNICAS
- 3 INTEGRAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL
- 4 MARICULTURA
- 5 NECTON EM ÁREAS ESTUARINAS, COSTEIRAS E OCEÂNICAS
- 6 OCEANOGRAFIA FÍSICA EM ÁREAS ESTUARINAS, COSTEIRAS E OCEÂNICAS
- 7 OCEANOGRAFIA GEOLÓGICA EM ÁREAS ESTUARINAS, COSTEIRAS E OCEÂNICAS
- 8 OCEANOGRAFIA QUÍMICA EM ÁREAS ESTUARINAS, COSTEIRAS E OCEÂNICAS
- 9 POLUIÇÃO MARINHA
- 10 ZOOPLÂNCTON EM ÁREAS ESTUARINAS, COSTEIRAS E OCEÂNICAS

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para discentes ingressantes a partir de 2024.1

CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO					
OBIGATORIOS	OPTATIVOS	TOTAL GERAL			
12	16	28			
COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATORIOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
OC902	OCEANOGRAFIA QUÍMICA	45	3	Disciplina	NÃO
OC906	OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA	45	3	Disciplina	NÃO
OC907	OCEANOGRAFIA FÍSICA	45	3	Disciplina	NÃO
OC908	OCEANOGRAFIA GEOLÓGICA	45	3	Disciplina	NÃO
OC899	ATIVIDADE DE CONCLUSÃO DE CURSO - DOUTORADO	0	0	Atividade	NÃO
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
OC897	EXAME DE QUALIFICAÇÃO - DOUTORADO	0	0	Atividade	NÃO
OC895	ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL	0	0	Atividade	SIM
OC910	SISTEMÁTICA E ECOLOGIA DO FITOPLÂNCTON	60	4	Disciplina	NÃO
OC911	SISTEMÁTICA E ECOLOGIA DO ZOOPLÂNCTON	60	4	Disciplina	NÃO
OC912	CULTIVO DE MICROALGAS	45	3	Disciplina	NÃO
OC913	CULTIVO DO ZOOPLÂNCTON	45	3	Disciplina	NÃO
OC916	PRODUÇÃO FITOPLÂNCTONICA MARINHA	60	4	Disciplina	NÃO
OC918	OCEANOGRAFIA GEOLÓGICA DO ATLÂNTICO SUL	60	4	Disciplina	NÃO
OC919	EROSÃO E PROTEÇÃO COSTEIRA	60	4	Disciplina	NÃO
OC920	SISTEMÁTICA E ECOLOGIA DE PEIXES	60	4	Disciplina	NÃO
OC921	DINÂMICA POPULACIONAL DE RECURSOS PESQUEIROS	60	4	Disciplina	NÃO
OC922	COMUNIDADE DE PEIXES RECIFAIS	60	4	Disciplina	NÃO
OC923	TÓPICOS AVANÇADOS 1	15	1	Disciplina	SIM
OC924	TÓPICOS AVANÇADOS 2	30	2	Disciplina	SIM
OC925	TÓPICOS AVANÇADOS 3	45	3	Disciplina	SIM
OC926	TÓPICOS AVANÇADOS 4	60	4	Disciplina	SIM
OC927	PISCICULTURA MARINHA	60	4	Disciplina	NÃO
OC928	BIODIVERSIDADE DE ALGAS MARINHAS BENTÔNICAS - TAXONOMIA ECOLOGIA E IMPORTANCIA ECONOMICA	60	4	Disciplina	NÃO
OC929	DINÂMICA DE ESTUÁRIOS	60	4	Disciplina	NÃO
OC936	ECOLOGIA E MANEJO DE RECIFES DE CORAIS	60	4	Disciplina	NÃO
OC937	CONTAMINANTES QUÍMICOS NO AMBIENTE MARINHO	60	4	Disciplina	NÃO
OC939	GERENCIAMENTO DE LABORATORIOS E METODOS QUANTITATIVOS EM QUIMICA	60	4	Disciplina	NÃO
OC941	INVERTEBRADOS MARINHOS	60	4	Disciplina	NÃO
OC944	DINÂMICA DE FLUIDOS GEOFISICOS	60	4	Disciplina	NÃO
OC945	ESTATÍSTICA APLICADA I	60	4	Disciplina	NÃO
OC946	TÉCNICAS DE ILUSTRAÇÃO CIENTIFICA DIGITAL	60	4	Disciplina	NÃO
OC947	INTERAÇÃO OCEANO-ATMOSFERA	60	4	Disciplina	NÃO
OC948	TRATAMENTO E ANÁLISE DE DADOS METEO-OCEANOGRÁFICOS	60	4	Disciplina	NÃO
OC949	BIOGEOGRAFIA MARINHA E SISTEMÁTICA FILOGENÉTICA	60	4	Disciplina	NÃO
OC950	POLUIÇÃO MARINHA	60	4	Disciplina	NÃO
OC952	SEDIMENTOLOGIA MARINHA	60	4	Disciplina	NÃO
OC954	OCEANOGRAFIA PESQUEIRA	60	4	Disciplina	NÃO
OC960	ECOLOGIA NUMÉRICA	60	4	Disciplina	NÃO
OC961	GEOFÍSICA MARINHA	60	4	Disciplina	NÃO
OC962	OCEANOGRAFIA COSTEIRA I	60	4	Disciplina	NÃO
OC963	OCEANOGRAFIA COSTEIRA II	60	4	Disciplina	NÃO
OC967	TURBULÊNCIA EM SISTEMAS COSTEIROS E OCEÂNICOS	60	4	Disciplina	NÃO
OC968	GEOQUÍMICA MARINHA	60	4	Disciplina	NÃO
OC969	TOXICOLOGIA AQUÁTICA	60	4	Disciplina	NÃO
OC970	MODELAGEM MATEMÁTICA DE ECOSISTEMAS AQUÁTICOS	60	4	Disciplina	NÃO
OC971	MONITORAMENTO QUÍMICO DE ÁGUAS COSTEIRAS E MARINHAS	60	4	Disciplina	NÃO
OC976	METODOLOGIA CIENTIFICA	45	3	Disciplina	NÃO
OC977	MARINHARIA E NAVEGAÇÃO	60	4	Disciplina	NÃO
OC978	BIOINDICADORES AMBIENTAIS	45	3	Disciplina	NÃO
OC979	INGLÊS INSTRUMENTAL APLICADO À OCEANOGRAFIA	30	2	Disciplina	NÃO
OC983	TROFODINAMICA	60	4	Disciplina	NÃO
OC984	ESTUDOS DIRIGIDOS I	30	2	Disciplina	NÃO
OC985	ESTUDOS DIRIGIDOS II	30	2	Disciplina	NÃO
OC986	ESTUDOS DIRIGIDOS III	30	2	Disciplina	NÃO
OC987	ESTUDOS DIRIGIDOS IV	30	2	Disciplina	NÃO
OC996	ECOLOGIA DE PEIXES EM ECOSISTEMAS ESTUARINOS	60	4	Disciplina	NÃO
OC997	SENSORIAMENTO REMOTO APLICADO À OCEANOGRAFIA	60	4	Disciplina	NÃO
OC998	ECOLOGIA DO BENTOS MARINHO	60	4	Disciplina	NÃO
OBSERVAÇÕES					
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE PREVISTO NO REGIMENTO OU EM NORMATIVA INTERNA: [X] SIM [] NÃO			Em caso positivo, informar a quantidade: 60 dias		
OUTRAS EXIGÊNCIAS: Publicação de Artigos					

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.014904/2024-03

RETIFICAÇÃO

A Chefia do Departamento de Nutrição do Centro de Ciências da Saúde da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº1/2024-DEPNUT, referente à DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSO DOCENTE, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 30 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:

I – ONDE SE LÊ: “... Prof.^a Raquel de Araújo Santana ...”

II – LEIA-SE: “... Prof.^a Raquel Araújo de Santana ...”

III – Ficando ratificados os demais termos.

Prof.^a Leopoldina Augusta Souza Sequeira de Andrade
Chefe do Departamento de Nutrição
Siape 3133261

RETIFICAÇÃO

A Chefia do Departamento de Nutrição do Centro de Ciências da Saúde da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº04/2024-DEPNUT, referente à DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSO DOCENTE, publicada no Boletim de Serviço nº 20, de 31 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:

I – ONDE SE LÊ: “... Prof^ª. Jenyffer Medeiros Campos Guerra - CCS ...”

II – LEIA-SE: “... Prof^ª. Jenyffer Medeiros Campos Guerra – CTG ...”

III – Ficando ratificados os demais termos.

Prof.^a Leopoldina Augusta Souza Sequeira de Andrade
Chefe do Departamento de Nutrição
Siape 3133261